



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Pampa  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

### CHAMADA INTERNA PROPI Nº 5/2020

#### AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL PARA ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO

**Abre inscrições, define regras, fixa prazos e procedimentos para seleção e concessão do auxílio inclusão digital para os discentes dos Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa enquanto perdurarem as orientações em vigor da Reitoria quanto ao enfrentamento da situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 e a IN 01/2020 da PROPI que orienta acerca do ensino remoto emergencial na pós-graduação.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a. A Portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- b. A Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;
- c. As orientações do Conselho Nacional da Educação (CNE) contidas na Súmula do Parecer CNE/CP nº 5/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 04 de maio de 2020, referente a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- d. As Políticas de pesquisa e pós-graduação contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - Período 2019-2023 da Universidade;
- e. O Ofício Circular nº 3/2020/REITORIA, de 17 de março de 2020, que apresenta determinações institucionais em função da pandemia causada pelo Coronavírus;
- f. O Ofício Circular nº 4/2020/REITORIA, de 19 de março de 2020, que complementa o Ofício nº 3/2020 e aponta por prazo indeterminado a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais;
- g. O Ofício nº 40/2020/PROPI, de 17 de março de 2020, que trata da suspensão aulas da Pós-graduação e Instruções aos pesquisadores;
- h. Instrução Normativa (IN) 01/2020 da PROPI que orienta acerca do ensino remoto emergencial na pós-graduação;
- i. A demanda apresentada na Reunião Virtual dos Coordenadores dos Programas de Pós-graduação (PPGs) da Unipampa do dia 27 de maio de 2020; e
- j. A inclusão digital como processo de democratização do acesso às tecnologias digitais da informação e da comunicação para viabilizar a realização de atividades pedagógicas não presenciais na Unipampa.

Vem por meio desta Chamada Interna, tornar pública a abertura das inscrições, definir regras, fixar prazos e procedimentos para seleção e concessão do auxílio inclusão digital, para aquisição de planos de internet ou pacotes de dados móveis, aos discentes da pós-graduação *stricto sensu* da Unipampa, conforme normas definidas nesta Chamada Interna e na legislação aplicável, sob normatização da PROPI.

#### 1 DA NATUREZA E FINALIDADE

**1.1** O auxílio inclusão digital, em caráter excepcional e temporário, será disponibilizado como apoio à participação discente nas aulas não presenciais com uso de ensino remoto emergencial dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unipampa.

#### 2 DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALORES

**2.1** Os alunos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Unipampa que comprovarem a necessidade do subsídio, mediante apresentação dos documentos exigidos, serão atendidos com o auxílio inclusão digital conforme ordem de recebimento do pedido, até o limite orçamentário desta Chamada.

**2.2** O auxílio inclusão digital terá a vigência enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais decorrentes da emergência de saúde pública relacionada à pandemia do coronavírus (COVID-19).

**2.3** O valor do auxílio individual de inclusão digital será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais em consonância com a viabilidade orçamentária e financeira da Unipampa, com duração máxima de seis (6) meses, podendo esta ser menor se houver retomada das atividades presenciais Os recursos serão oriundos do orçamento da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, referente ao ano de 2020.

Parágrafo único: O tempo de recebimento do auxílio poderá ser prorrogado se houver maior duração do tempo de permanência da modalidade de ensino remoto emergencial na pós-graduação, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários.

#### 3 DOS PRAZOS

**3.1** Os prazos das etapas referente ao Edital de Chamada Interna para o Auxílio de Inclusão Digital seguirão o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de Inscrições	22 a 25/06/2020
Resultado	Até 03/07/2020
Prazo para entrega de recurso	Em até 3 dias úteis após a divulgação do

	resultado.
Resultado Recurso	Em até 3 dias úteis após a interposição de recurso.

#### 4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para solicitação do benefício o discente de pós-graduação deverá estar regularmente matriculado em ao menos 4 créditos (60h) de disciplinas ofertadas na modalidade remota emergencial e cumprir os demais requisitos elencados na presente chamada.

4.2. Todos os discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* interessados no auxílio deverão preencher o formulário disponibilizado pela PROPPI no link <https://sites.unipampa.edu.br/prpg/chamada-interna-2/> (ANEXO 01), informando:

a) Dados pessoais

b) Justificativa;

c) Informações quanto a situação atual de *internet*.

4.3 Além do formulário indicado no item 4.2, os discentes interessados deverão apresentar comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Decreto 6.135, de 26/06/2007), contendo a indicação do NIS - Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico e disponível para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão - Cadastro Único", link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)

4.3.1 No caso de discentes dependentes de outros familiares e que não tenham cadastro próprio, deverá ser apresentado o CadÚnico da família, com as devidas comprovações de vínculo familiar e dependência.

4.4 O(a) discente assume toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito a devolução dos recursos recebidos, bem como outras punições cabíveis.

#### 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Os(as) discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverão realizar sua inscrição por meio digital através do preenchimento do formulário disponível no anexo I e o envio do mesmo para o endereço eletrônico da Divisão de Pós-Graduação (DivPG) (<[posgraduacao@unipampa.edu.br](mailto:posgraduacao@unipampa.edu.br)>) junto com a documentação exigida, conforme cronograma de datas, com o título "INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO DIGITAL - NOME COMPLETO".

#### 6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 A Unipampa poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos que comprovem todas as informações prestadas, inclusive a comprovação do uso do recurso financeiro para atender a esta chamada .

#### 7 DA ANÁLISE

7.1. A análise das solicitações será de responsabilidade da PROPPI, que poderá fazer delegações, caso julgue necessário.

7.2. A análise poderá ser assessorada pelos Coordenadores de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Unipampa e deverá observar a justificativa do(a) discente.

7.3. Caso se faça necessário, poderá ser solicitado a(o) discente a entrega de comprovação das informações declaradas, bem como convocação para entrevista.

7.4. O resultado deverá ser encaminhado à PROPPI, através do e-mail <[posgraduacao@unipampa.edu.br](mailto:posgraduacao@unipampa.edu.br)>, em até 5 (cinco) dias do recebimento da solicitação.

#### 8 DO RESULTADO

8.1 O **RESULTADO** deverá ser divulgado pela PROPPI no endereço eletrônico <https://sites.unipampa.edu.br/prpg/auxilio-de-inclusao-digital-para-alunos-da-pos-graduacao/>, conforme cronograma previsto.

8.1.1 No resultado constará a seguinte classificação:

I - **APTO**: discente habilitado(a) ao recebimento do benefício.

II - **NÃO-APTO**: discente que não será contemplado(a) com o benefício.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) discente poderá interpor recurso do **RESULTADO**, devendo protocolá-lo em até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação, via e-mail.

9.2. O recurso deverá ser enviado através de formulário próprio (Anexo 02), para o e-mail <[posgraduacao@unipampa.edu.br](mailto:posgraduacao@unipampa.edu.br)>, com o título "RECURSO - AUXÍLIO DIGITAL - NOME COMPLETO"

9.3. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

#### 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA OS(AS) DISCENTES CONTEMPLADOS

10.1. Os(as) discentes que venham a ser contemplados(as) neste Edital receberão o auxílio em conta corrente ativa no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú ou Banrisul, cuja titularidade deve ser em nome do(a) discente, informada no formulário de inscrição.

## 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento da PROPPI, no valor global de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aplicação durante o exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único: O valor esmado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo MEC.

11.2. Será considerada a ordem de apresentação das solicitações que atendam aos critérios desta Chamada Interna até atingir o montante de recursos alocados para a mesma.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do(a) discente acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.

12.2. Não será encaminhada correspondência individual através de e-mail, aviso, lembrete ou qualquer outra forma de comunicação sobre prazos e procedimentos constantes neste Edital.

12.3. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o(a) discente a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

12.4. A qualquer tempo a PROPPI poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

12.5. A PROPPI poderá solicitar que o(a) discente entregue documentos complementares, ou realizar visita domiciliar e/ou entrevista, caso houver necessidade, em qualquer momento.

12.6. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Interna serão resolvidos pela PROPPI.

Bagé, 19 de junho de 2020.

**Fabio Gallas Leivas**

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

### ANEXO 01 SOLICITAÇÃO DISCENTE

**Solicito o benefício previsto na Chamada Interna 5/2020, declarando para tanto que atualmente:**

- não possuo conexão própria a internet, dependo da Universidade, do meu trabalho ou de redes de acesso livre para me conectar.
- possuo conexão própria com a internet, mas meu acesso é limitado ou instável, preciso da Universidade, trabalho ou rede livre para acesso rápido.
- possuo conexão própria de internet com acesso rápido/banda larga.

Nome:

CPF:

Nome da mãe:

Data de nascimento:

PPG:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Endereço cadastrado no Cadúnico:

**Possui smartphone?**

Sim  Não

**O plano de dados que você possui em seu smartphone é:**

Pré-pago  Pós-pago  Outros  Não possuo pacote de dados

**Dados bancários para crédito do benefício:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

**Justificativa:**

Declaro: - Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras; - Que o preenchimento e a entrega dos documentos não significa o deferimento de qualquer benefício; - Que poderá ser solicitada a entrega de documentos comprobatórios, e/ou ser entrevistado por servidores designados pela Unipampa, caso houver necessidade, em qualquer momento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante**RESULTADO:** ( ) Apto ( ) Não apto**ANEXO 02****Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital da Chamada Interna para Auxílio de Inclusão Digital nº 5/2020.**

Eu, \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, para concorrer a seleção e concessão do auxílio inclusão digital para discentes da pós-graduação *stricto sensu* da Unipampa, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação é:

\_\_\_\_\_  
a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0312086** e o código CRC **79D1E8AE**.